



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, MEDIANTE LOCAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA QUANTO NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARES, LICENÇAS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E TODOS OS DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 129.886,90

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Processo Administrativo n.º 018212/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 31/07/2026

Horário de recebimento: 08h30 às 13h00

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL.**

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 29/07/2026, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descritos nos itens 38 ao 42 do referido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, destinados à disponibilização de solução integrada de videomonitoramento urbano, mediante locação, compreendendo o fornecimento, instalação, implantação, integração, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização tecnológica quanto necessário, substituição de equipamentos, fornecimento de softwares, licenças, infraestrutura elétrica, infraestrutura de telecomunicações, materiais, insumos, mão de obra especializada, responsabilidade técnica e todos os demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

A contratação compreende a disponibilização de solução tecnológica integrada destinada ao monitoramento de vias públicas, praças, prédios públicos e demais áreas de interesse da Administração Municipal, visando atender às necessidades de segurança patrimonial, apoio às forças de segurança pública, gestão urbana, mobilidade, fiscalização e proteção do patrimônio público.

A solução deverá permanecer permanentemente operacional durante toda a execução contratual, observados os níveis mínimos de disponibilidade, desempenho, confiabilidade, segurança da informação e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Natureza da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como prestação continuada de serviço de engenharia, uma vez que envolve atividades de projeto executivo, instalação, integração de sistemas, infraestrutura elétrica, infraestrutura de telecomunicações, configuração de equipamentos, testes, comissionamento, operação assistida, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico especializado, exigindo



responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado perante o Sistema CONFEA/CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A remuneração da contratada ocorrerá em função da disponibilização da solução em pleno funcionamento, não constituindo objeto da contratação a aquisição definitiva dos equipamentos empregados na execução dos serviços.

1.3. Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos da contratação:

- I – ampliar a capacidade de monitoramento urbano do Município;
- II – apoiar as atividades de prevenção e repressão à criminalidade desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública;
- III – fortalecer a proteção do patrimônio público municipal;
- IV – subsidiar ações relacionadas à mobilidade urbana, fiscalização e defesa civil;
- V – disponibilizar infraestrutura tecnológica de alta disponibilidade;
- VI – permitir futura expansão do sistema sem necessidade de substituição da arquitetura implantada;
- VII – garantir elevada disponibilidade operacional mediante manutenção permanente da solução;
- VIII – assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- IX – proporcionar ambiente seguro para armazenamento, gerenciamento e recuperação das imagens captadas;
- X – permitir integração com outros sistemas tecnológicos utilizados pela Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



- 2.1. **Natureza da Contratação:** Serviços;
- 2.2. **Tipo de Licitação:** Contratação por Dispensa, com fulcro no Art. 72, c/c Art. 75, I, da Lei 14.133/2021 – **Dispensando a forma eletrônica**, conforme determina o § 1º, do Art. 79, do Decreto Municipal nº 15.803/2023;
- 2.3. **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Dispensa de Licitação - Menor preço GLOBAL;
- 2.4. **Remanescente de Contratação anterior:** Não;
- 2.5. **Regime de Execução: Execução indireta:** Empreitada por preço unitário;
- 2.6. **Admite Subcontratação:** Não;
- 2.7. **Admite Adesão:** N.A;
- 2.8. **Despesa com Audiência Pública:** Não;
- 2.9. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Não;
- 2.10. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim;
- 2.11. **Recurso de Convênio:** Não;
- 2.12. **Tipo de Instrumento Contratual e/ou Auxiliar:** Contrato.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, conforme abaixo:
 - **Órgão:** 0170 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
 - **Unidade Orçamentária:** 017010 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
 - **Programa/Ação:** 0170017010.0618100512.122 – Manutenção da Guarda Municipal;





- **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Ficha:** 0000031;
- **Fonte de Recursos:** 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra fundamento nas seguintes normas e diplomas legais, sem prejuízo da aplicação de outras disposições pertinentes:

- I. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II. Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- III. Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- IV. Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- V. Normas expedidas pelo CREA competente;
- VI. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- VII. Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;
- VIII. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- IX. Demais legislações federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto.

5.2. Enquadramento do Objeto

Para fins deste Termo de Referência, a solução integrada de videomonitoramento constitui serviço de engenharia, considerando que sua execução compreende atividades privativas de profissionais legalmente habilitados, envolvendo, dentre outras:

- infraestrutura elétrica;
- infraestrutura de telecomunicações;
- instalação de equipamentos em postes de iluminação pública;



- integração de sistemas eletrônicos;
- configuração de redes de comunicação;
- implantação de infraestrutura lógica;
- testes especializados;
- comissionamento técnico;
- manutenção especializada;
- emissão de ART.

A utilização de equipamentos eletrônicos constitui apenas meio necessário à execução da solução tecnológica pretendida pela Administração, não descaracterizando a natureza de serviço de engenharia.

5.3. Princípios Norteadores

A contratação observará, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, competitividade, julgamento objetivo, segregação de funções, transparência, motivação, segurança jurídica e interesse público.

Além dos princípios administrativos, deverão ser observados os princípios da engenharia, da continuidade operacional, da disponibilidade da infraestrutura tecnológica, da interoperabilidade entre sistemas e da segurança da informação.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contextualização

O crescimento da demanda por mecanismos tecnológicos de apoio à segurança pública, proteção do patrimônio público, fiscalização urbana e gestão municipal impõe à Administração Pública a necessidade de implantação de soluções inteligentes capazes de ampliar a capacidade de monitoramento dos espaços públicos.

Os sistemas modernos de videomonitoramento deixaram de representar simples conjuntos de câmeras para constituírem plataformas integradas



sensoriamento urbano, permitindo o monitoramento em tempo real, a gravação de imagens, a utilização de recursos de inteligência artificial, a geração de evidências para investigações, o gerenciamento de eventos, o apoio às ações de defesa civil e a integração com diversos órgãos públicos.

Nesse contexto, a Administração Municipal pretende implantar solução tecnológica integrada que assegure elevado grau de disponibilidade, confiabilidade e escalabilidade, possibilitando futura expansão da rede sem comprometimento da infraestrutura inicialmente instalada.

6.2. Interesse Público

A contratação busca atender ao interesse público mediante a disponibilização contínua de solução tecnológica capaz de contribuir para:

- redução de atos de vandalismo;
- proteção do patrimônio público;
- monitoramento de áreas estratégicas;
- apoio às ações das forças policiais;
- fiscalização urbana;
- monitoramento do trânsito;
- preservação da ordem pública;
- produção de elementos probatórios para apuração de ilícitos;
- incremento da eficiência administrativa;
- melhoria da percepção de segurança pela população.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Do Prazo para Início dos Serviços

O prazo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento/Execução.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

8.1. Conceito da Solução



solução objeto desta contratação consiste na disponibilização contínua de um Sistema Integrado de Videomonitoramento Urbano, compreendendo a implantação, disponibilização, operação assistida e manutenção de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento de áreas públicas do Município.

A solução deverá ser fornecida em regime de prestação continuada de serviços de engenharia, mediante disponibilização de equipamentos, softwares, infraestrutura, conectividade e suporte técnico, assegurando a plena operacionalidade do sistema durante toda a vigência contratual.

A Administração Pública não pretende a mera locação de equipamentos isoladamente considerados, mas sim a contratação de uma solução tecnológica completa, integrada e funcional, apta a atender às necessidades operacionais descritas neste Termo de Referência.

Todos os equipamentos, dispositivos, softwares, acessórios, materiais e infraestrutura empregados constituem **meios** necessários à execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada.

8.2. Componentes da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes subsistemas:

I – Subsistema de Sensoriamento

Composto pelos equipamentos responsáveis pela captura das imagens, abrangendo, dentre outros:

- câmeras Speed Dome PTZ;
- câmeras Bullet com Inteligência Artificial;
- demais sensores necessários ao perfeito funcionamento da solução.

Todos os equipamentos deverão operar de forma integrada ao sistema central de gerenciamento.



II – Subsistema de Comunicação

Responsável pela transmissão dos dados entre os pontos de monitoramento e a Central de Monitoramento, compreendendo toda a infraestrutura necessária, tais como:

- redes ópticas;
- enlaces de rádio;
- redes Ethernet;
- switches industriais e/ou gerenciáveis;
- equipamentos ativos de rede;
- dispositivos de proteção;
- conversores;
- módulos ópticos;
- cabeamento estruturado;
- conectores;
- demais componentes necessários.

A contratada será responsável pela definição da tecnologia de comunicação, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

III – Subsistema de Alimentação Elétrica

Compreende toda a infraestrutura elétrica destinada ao funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- alimentação elétrica;
- dispositivos de proteção;
- aterramento;
- dispositivos contra surtos elétricos;
- nobreaks;
- fontes de alimentação;
- caixas de proteção;
- demais componentes necessários.

Toda a instalação elétrica deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária ou da entidade responsável pela infraestrutura de iluminação pública.



IV – Subsistema de Processamento

Compreende:

- servidores;
- gravadores de vídeo (NVR);
- plataforma VMS;
- banco de dados;
- armazenamento das imagens;
- softwares;
- licenças;
- inteligência artificial;
- recursos analíticos;
- gerenciamento centralizado.

V – Subsistema de Operação

Compreende toda a infraestrutura destinada aos operadores do sistema, incluindo:

- estações de trabalho;
- monitores;
- televisores;
- consoles;
- perfis de usuários;
- registros de auditoria;
- controle de acesso;
- ferramentas administrativas.

8.3. Características Gerais da Solução

A solução deverá observar, dentre outras, as seguintes características:

- I.** funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- II.** operação contínua durante os 7 (sete) dias da semana;
- III.** elevada disponibilidade operacional;
- IV.** interoperabilidade entre todos os equipamentos;
- V.** gerenciamento centralizado;
- VI.** atualização tecnológica durante toda a vigência contratual;



- VII. manutenção preventiva permanente;
- VIII. manutenção corretiva sob demanda;
- IX. substituição imediata de equipamentos defeituosos, conforme os níveis de serviço estabelecidos.

8.4. Disponibilidade da Solução

A solução deverá permanecer permanentemente disponível para utilização pela Administração Pública.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção dos índices mínimos de disponibilidade contratualmente estabelecidos, compreendendo equipamentos, softwares, infraestrutura elétrica, infraestrutura lógica, comunicação de dados e demais componentes da solução.

Não serão admitidas alegações de indisponibilidade decorrentes de falhas de equipamentos pertencentes à própria contratada.

9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1. Escopo Geral

Constituem objeto da presente contratação todos os serviços necessários à disponibilização da solução integrada de videomonitoramento urbano, compreendendo, sem limitação:

- I. emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
- II. fornecimento dos equipamentos;
- III. fornecimento dos softwares;
- IV. fornecimento das licenças necessárias;
- V. fornecimento de todos os materiais;
- VI. instalação completa da infraestrutura;
- VII. instalação dos equipamentos;
- VIII. integração dos equipamentos;
- IX. configuração dos sistemas;
- X. testes de funcionamento;
- XI. comissionamento técnico;



- XII. treinamento de usuários;
- XIII. operação assistida;
- XIV. manutenção preventiva;
- XV. manutenção corretiva;
- XVI. suporte técnico;
- XVII. atualização tecnológica;
- XVIII. substituição de equipamentos;
- XIX. atualização de firmwares;
- XX. atualização de softwares;
- XXI. backup das configurações;
- XXII. fornecimento de relatórios técnicos;
- XXIII. fornecimento de documentação técnica;
- XXIV. desinstalação e reinstalação dos equipamentos quando determinada pela Administração.

9.2. Serviços Complementares

Consideram-se igualmente integrantes do objeto todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à execução do objeto contratado.

Não será admitida cobrança adicional por materiais, equipamentos ou serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

Para fins de delimitação objetiva do alcance desta cláusula, consideram-se abrangidos pelo preço contratado, sem cobrança adicional, exclusivamente os materiais, equipamentos e serviços acessórios que sejam inerentes e tecnicamente indispensáveis ao pleno funcionamento dos itens expressamente relacionados no item 9.1 e no Memorial Descritivo, tais como pequenos componentes, conexões, fixações, cabeamentos complementares, ajustes de configuração e demais elementos acessórios de integração, não se estendendo a novas categorias de escopo, subsistemas ou funcionalidades diversas das já previstas neste Termo de Referência.

Consideram-se, ainda, compreendidos no preço contratado os riscos ordinários de execução, notadamente a obsolescência tecnológica dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, e a substituição de componentes desgastados, defeituosos ou tecnologicamente superados, na forma da metodologia de composição de custos unitários





adotada neste Termo de Referência.

Excluem se do preço contratado os riscos extraordinários, assim entendidos os decorrentes de fato do príncipe, força maior, caso fortuito ou álea econômica extraordinária, os quais permanecem submetidos ao regime de reequilíbrio econômico financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021."

9.3. Responsabilidade Integral

A contratada será responsável pela solução de forma integral.

Isso significa que eventual falha em qualquer componente da infraestrutura não eximirá sua responsabilidade pela indisponibilidade do ponto de videomonitoramento.

Sempre que necessário, deverão ser promovidas substituições, adequações ou atualizações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Alberto Sartorio- N°404 - Bairro Carapina - CEP:29.933.060. E-mail:
defesasocial@saomateus.es.gov.br - CNPJ: 27.167.477/0001-12



10. DOS QUANTITATIVOS DA SOLUÇÃO

10.1. Quantitativos Básicos

Os quantitativos mínimos da solução encontram-se definidos na Planilha Orçamentária integrante deste Termo de Referência.

A planilha estabelece a quantidade de pontos de videomonitoramento e dos respectivos componentes mínimos necessários à execução dos serviços.

Os quantitativos representam estimativas mínimas de contratação, podendo sofrer alterações nos limites legalmente admitidos, observado o interesse público e a legislação vigente.

10.2. Unidade de Medição

Para fins de formação de preços, medição e pagamento, a unidade de referência será a **disponibilização mensal da solução**, conforme estabelecido na planilha orçamentária.

Os equipamentos individualmente considerados não constituem unidades autônomas de pagamento, sendo remunerada a disponibilização da solução correspondente ao ponto de videomonitoramento efetivamente operacional.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

11.1. Metodologia de Formação do Valor Estimado

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante metodologia de composição de custos unitários, elaborada especificamente para a natureza do objeto, considerando tratar-se de prestação de serviços continuados de engenharia para disponibilização de solução integrada de videomonitoramento urbano, mediante locação.

Diferentemente das contratações destinadas à aquisição de equipamentos, a presente contratação tem por objeto a



disponibilização de solução tecnológica completa e plenamente operacional, razão pela qual o orçamento foi estruturado a partir do custo mensal de disponibilização de cada ponto de videomonitoramento, contemplando todos os recursos necessários à sua implantação, operação e manutenção durante toda a vigência contratual.

A metodologia adotada fundamenta-se na identificação e apropriação de todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução do objeto, permitindo estimar o custo global da contratação de forma compatível com as características do mercado especializado.

11.2. Composição do Valor Unitário

O valor unitário estimado para cada tipo de ponto de videomonitoramento foi obtido mediante composição técnica de custos, contemplando, entre outros, os seguintes grupos de despesas:

- I. Fornecimento, disponibilização e depreciação econômica dos equipamentos utilizados na solução;
- II. Infraestrutura elétrica, infraestrutura de telecomunicações, cabeamento, conectividade, dispositivos de proteção, suportes, caixas de proteção, acessórios e demais materiais empregados na implantação;
- III. Mão de obra especializada destinada à mobilização, instalação, configuração, integração, testes, operação assistida, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos;
- IV. Utilização de veículos, ferramentas, equipamentos de apoio e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços;
- V. Rateio da infraestrutura compartilhada da solução, compreendendo equipamentos e sistemas utilizados simultaneamente por diversos pontos de monitoramento, tais como gravadores de vídeo (NVR), switches, nobreaks, equipamentos de armazenamento, plataformas de gerenciamento, servidores, televisores da Central de Monitoramento e demais componentes de uso coletivo;



- VI. Despesas administrativas, operacionais e logísticas necessárias à adequada execução contratual;
- VII. Tributos incidentes sobre a prestação dos serviços;
- VIII. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), contemplando despesas financeiras, seguros, garantias, riscos, administração central e margem de remuneração da contratada.

11.3. Premissas Utilizadas

Para fins de estimativa orçamentária foram consideradas, dentre outras, as seguintes premissas:

- a) remuneração mensal por ponto de videomonitoramento efetivamente disponibilizado;
- b) diluição, ao longo da vigência contratual, dos custos de implantação, mobilização e integração da solução;
- c) incorporação, aos custos unitários, das despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, substituição integral dos equipamentos defeituosos, atualização tecnológica, suporte técnico e operação assistida;
- d) rateio proporcional dos equipamentos de infraestrutura compartilhada entre os diversos pontos de monitoramento atendidos pela solução;
- e) inexistência de remuneração específica para equipamentos ou materiais individualmente considerados, por constituírem meios indispensáveis à prestação do serviço contratado.

11.4. Estrutura da Planilha Orçamentária

A Planilha Orçamentária foi estruturada em função das unidades efetivamente passíveis de medição e pagamento, correspondentes à disponibilização mensal dos pontos de videomonitoramento, discriminados conforme suas características operacionais.

Cada item da planilha representa uma solução completa, compreendendo todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, serviços de engenharia, manutenção, suporte técnico e demais recursos necessários ao seu perfeito funcionamento.



Consequentemente, os equipamentos empregados na solução não constituem itens autônomos de pagamento, devendo seus respectivos custos estar integralmente absorvidos pelos preços unitários apresentados na planilha.

11.5. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde ao resultado obtido pela multiplicação dos quantitativos previstos para cada tipo de ponto de videomonitoramento pelos respectivos custos unitários mensais apurados na composição de custos, considerando o período de vigência contratual estabelecido neste Termo de Referência.

Os preços constantes da Planilha Orçamentária possuem caráter referencial e foram elaborados exclusivamente para subsidiar a estimativa da despesa, a análise da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes e a verificação da exequibilidade dos preços ofertados, não constituindo obrigação de adoção da mesma metodologia de composição de custos pelos futuros licitantes, desde que estes demonstrem a viabilidade econômica de suas propostas e o atendimento integral às exigências técnicas e contratuais.

12. DOS REQUISITOS GERAIS DE ENGENHARIA

12.1. Disposições Gerais

A solução objeto desta contratação deverá ser concebida, projetada, implantada, testada, comissionada, operada e mantida em estrita observância às normas técnicas nacionais aplicáveis, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho, às normas do Sistema CONFEA/CREA e às especificações constantes deste Termo de Referência.

A contratada responderá integralmente pela compatibilidade entre todos os equipamentos, softwares, dispositivos, infraestrutura elétrica, infraestrutura de telecomunicações e demais componentes empregados na solução, independentemente do fabricante ou tecnologia utilizada.



Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, em linha normal de fabricação, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, descontinuados ou provenientes de mostruário.

12.2. Responsabilidade Técnica

Todos os serviços caracterizados como atividades de engenharia deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, detentor das atribuições compatíveis com o objeto contratado.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual responsável técnico regularmente registrado no CREA competente.

Antes do início da execução dos serviços deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, abrangendo, conforme o caso:

- infraestrutura elétrica;
- infraestrutura de telecomunicações;
- instalação dos equipamentos;
- integração dos sistemas;
- comissionamento;
- demais atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.

12.3. Compatibilidade da Solução

Todos os equipamentos deverão operar de forma integrada, observando plena compatibilidade física, elétrica, lógica e funcional.

Não serão admitidas soluções compostas por equipamentos incompatíveis entre si ou que dependam de adaptações não previstas pelo fabricante.



contratada deverá garantir que todos os componentes da solução funcionem como um sistema único e integrado.

12.4. Qualidade dos Materiais

Todos os materiais empregados deverão atender às respectivas normas técnicas de fabricação.

Quando houver norma ABNT específica para determinado componente, sua observância será obrigatória.

Na ausência de norma nacional, poderão ser aceitas normas internacionais reconhecidas, desde que tecnicamente equivalentes.

12.5. Padronização

Sempre que possível, deverão ser adotados equipamentos pertencentes à mesma família tecnológica, visando facilitar:

- manutenção;
- atualização;
- operação;
- gerenciamento;
- reposição de componentes;
- treinamento dos operadores.

12.6. Vida Útil

Os equipamentos fornecidos deverão possuir vida útil compatível com o período contratual e com sua aplicação em ambiente externo urbano.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente degradação prematura decorrente de falha de fabricação, especificação inadequada ou incompatibilidade técnica.

13. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO



13.1. Planejamento Executivo

Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, a contratada deverá apresentar Plano Executivo de Implantação contendo, no mínimo:

- cronograma físico;
- sequência das instalações;
- equipes mobilizadas;
- metodologia executiva;
- logística de fornecimento;
- plano de segurança;
- cronograma de testes;
- cronograma de comissionamento.

13.2. Mobilização

Compete exclusivamente à contratada promover toda a mobilização necessária à execução dos serviços, incluindo:

- veículos;
- equipamentos;
- ferramentas;
- instrumentos de medição;
- plataformas elevatórias;
- equipamentos de proteção individual;
- equipamentos de proteção coletiva.

13.3. Segurança dos Trabalhos

Os serviços deverão observar rigorosamente todas as normas relativas à segurança do trabalho.

Especial atenção deverá ser conferida às atividades envolvendo:

- trabalho em altura;
- instalações elétricas;
- vias públicas;
- movimentação de cargas;
- operação de plataformas elevatórias.



Sempre que exigido pela legislação, deverão ser apresentados:

- certificados NR-10;
- certificados NR-35;
- treinamentos específicos;
- permissões de trabalho;
- análises preliminares de risco.

13.4. Sinalização

Durante a execução dos serviços em vias públicas, caberá à contratada providenciar toda a sinalização temporária necessária à segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos.

Toda a sinalização deverá observar as normas do CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis.

13.5. Proteção ao Patrimônio Público

A contratada responderá por quaisquer danos causados:

- aos postes;
- à rede de iluminação pública;
- aos passeios;
- ao pavimento;
- à arborização;
- ao mobiliário urbano;
- às edificações públicas;
- às redes de telecomunicações;
- às redes elétricas.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser integralmente recomposta às condições originais.

14. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

14.1. Premissas Gerais



Toda a infraestrutura deverá ser dimensionada considerando:

- expansão futura da solução;
- facilidade de manutenção;
- segurança operacional;
- disponibilidade;
- resistência às intempéries;
- proteção contra vandalismo.

14.2. Infraestrutura Elétrica

Toda alimentação elétrica deverá ser projetada considerando:

- capacidade instalada;
- proteção contra sobrecorrente;
- proteção contra surtos atmosféricos;
- proteção diferencial residual, quando aplicável;
- aterramento;
- seccionamento;
- identificação dos circuitos;
- facilidade de manutenção.

Os serviços deverão atender integralmente à ABNT NBR 5410 e demais normas pertinentes.

14.3. Infraestrutura de Telecomunicações

A infraestrutura de comunicação deverá garantir:

- largura de banda compatível;
- baixa latência;
- redundância, quando especificada;
- disponibilidade permanente;
- facilidade de expansão;
- gerenciamento remoto.

A contratada responderá pelo correto dimensionamento de toda a infraestrutura necessária ao transporte das imagens.



14.4. Fixação dos Equipamentos

Todos os equipamentos instalados em postes deverão possuir sistemas de fixação projetados para suportar:

- peso próprio;
- cargas dinâmicas;
- ação dos ventos;
- vibração;
- corrosão atmosférica;
- exposição permanente às intempéries.

Os suportes deverão possuir proteção anticorrosiva adequada ao ambiente urbano e ser confeccionados em materiais de elevada durabilidade.

Quando necessário, deverá ser apresentado memorial de cálculo estrutural da fixação, acompanhado da respectiva ART.

14.5. Proteção Contra Descargas Atmosféricas

Todos os equipamentos instalados em ambiente externo deverão possuir proteção adequada contra surtos elétricos e descargas atmosféricas indiretas, mediante dispositivos de proteção compatíveis com as características da instalação.

Os dispositivos de proteção deverão ser coordenados com o sistema de aterramento e atender às normas técnicas aplicáveis.

15. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

15.1. Diretrizes Gerais

A solução deverá ser concebida como um sistema integrado de videomonitoramento urbano, composto por equipamentos, softwares, infraestrutura e serviços capazes de operar de forma contínua, integrada e centralizada, permitindo à Administração Municipal monitorar áreas



públicas em tempo real, gravar eventos, gerenciar alarmes, produzir evidências e apoiar ações de segurança pública e gestão urbana.

Todos os componentes deverão funcionar de maneira interoperável, formando uma solução única, independentemente do fabricante dos equipamentos.

A solução deverá possuir arquitetura modular, escalável e flexível, permitindo futuras ampliações sem necessidade de substituição da infraestrutura principal.

15.2. Requisitos Gerais de Desempenho

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- II. gerenciamento centralizado;
- III. monitoramento em tempo real;
- IV. gravação contínua das imagens;
- V. armazenamento seguro;
- VI. pesquisa rápida das gravações;
- VII. acesso simultâneo por múltiplos usuários autorizados;
- VIII. controle de perfis de acesso;
- IX. geração de registros de auditoria;
- X. sincronização automática de data e hora;
- XI. gerenciamento remoto dos equipamentos;
- XII. atualização remota de firmware;
- XIII. monitoramento do estado operacional dos equipamentos;
- XIV. emissão de alarmes automáticos em caso de falhas.

15.3. Arquitetura da Solução

A arquitetura deverá contemplar, no mínimo:

- pontos de monitoramento;
- rede de comunicação;
- infraestrutura elétrica;
- infraestrutura lógica;
- equipamentos ativos de rede;



- plataforma de gerenciamento;
- servidores;
- armazenamento;
- central de monitoramento;
- estações de operação;
- sistema de inteligência artificial;
- mecanismos de segurança cibernética.

Todos esses componentes deverão operar de maneira integrada.

15.4. Alta Disponibilidade

Todos os componentes críticos deverão possuir mecanismos que assegurem elevada disponibilidade operacional.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser previstos mecanismos de redundância, recuperação automática e rápida recomposição do serviço.

16. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS)

16.1. Plataforma de Gerenciamento

A solução deverá contemplar plataforma profissional de gerenciamento de vídeo (Video Management System – VMS), responsável pela administração centralizada de todos os dispositivos integrantes do sistema.

O VMS deverá ser fornecido integralmente licenciado para toda a solução contratada.

Não serão admitidas licenças temporárias, de demonstração, "trial" ou restritas quanto às funcionalidades contratadas.

16.2. Requisitos Funcionais do VMS

O sistema deverá permitir, no mínimo:



- I. cadastro ilimitado de usuários;
- II. autenticação individual;
- III. criação de perfis de acesso;
- IV. definição de permissões específicas;
- V. visualização simultânea de múltiplas câmeras;
- VI. pesquisa inteligente de gravações;
- VII. exportação de imagens;
- VIII. registro de auditoria;
- IX. monitoramento do estado operacional dos equipamentos;
- X. emissão automática de alarmes;
- XI. gerenciamento remoto;
- XII. mapa georreferenciado dos equipamentos (quando previsto);
- XIII. controle centralizado dos dispositivos.

16.3. Interface Operacional

A interface deverá possuir características compatíveis com ambiente operacional de monitoramento permanente, contemplando:

- facilidade de utilização;
- organização intuitiva;
- menus em língua portuguesa;
- operação por múltiplos monitores;
- visualização simultânea de diversas câmeras;
- pesquisa simplificada das gravações.

16.4. Registro de Eventos

Todos os eventos deverão permanecer registrados em banco de dados, incluindo:

- logins;
- logoff;
- alterações de configuração;
- falhas;
- alarmes;
- perda de comunicação;
- substituição de equipamentos;



- exportação de imagens;
- exclusão de usuários;
- alterações administrativas.

17. DOS RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

17.1. Considerações Gerais

A solução deverá contemplar recursos de Inteligência Artificial destinados ao aprimoramento da capacidade operacional do sistema, reduzindo a necessidade de monitoramento exclusivamente humano e aumentando a eficiência na identificação de eventos relevantes.

Os algoritmos poderão estar embarcados nas câmeras, em servidores dedicados ou em arquitetura híbrida, desde que assegurado o desempenho mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

17.2. Recursos Mínimos

A solução deverá disponibilizar, no mínimo, recursos para:

- I. detecção de movimento;
- II. cruzamento de linha virtual;
- III. invasão de área;
- IV. permanência indevida (Loitering);
- V. objeto abandonado;
- VI. objeto removido;
- VII. alteração brusca de cena;
- VIII. sabotagem de câmera;
- IX. perda de foco;
- X. contagem de pessoas;
- XI. contagem de veículos;
- XII. classificação entre pessoas e veículos.

17.3. Recursos Avançados

Sempre que compatível com o objeto contratado, a solução deverá permitir:



- reconhecimento facial;
- leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR);
- mapas de calor;
- detecção de aglomeração;
- análise de fluxo;
- classificação comportamental;
- integração com bancos de dados externos.

17.4. Processamento Analítico

Os recursos analíticos deverão operar em tempo real ou em intervalo compatível com a finalidade operacional da solução.

Os eventos gerados deverão ser encaminhados automaticamente ao sistema de gerenciamento, permitindo seu registro, tratamento e posterior consulta.

18. DOS REQUISITOS DE CIBERSEGURANÇA

18.1. Princípios Gerais

A solução deverá ser concebida observando os princípios da segurança da informação, confidencialidade, integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados.

Todos os componentes deverão adotar mecanismos destinados a minimizar riscos de acesso não autorizado, perda de informações, adulteração de registros e indisponibilidade do sistema.

18.2. Controle de Acesso

O sistema deverá permitir:

- autenticação individual;
- perfis hierarquizados;
- autenticação por senha robusta;
- bloqueio automático após tentativas sucessivas de acesso inválido;
- registro de todas as operações realizadas pelos usuários.



18.3. Comunicação Segura

Sempre que tecnicamente disponível, as comunicações entre equipamentos deverão utilizar protocolos seguros e mecanismos de criptografia compatíveis com os padrões atuais de mercado.

18.4. Auditoria

Todas as ações administrativas deverão permanecer registradas em logs de auditoria, permitindo identificar:

- usuário responsável;
- data;
- horário;
- equipamento;
- operação executada;
- resultado da operação.

Os registros deverão permanecer protegidos contra alterações não autorizadas.

19. DA ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

19.1. Concepção Geral

A solução integrada de videomonitoramento urbano deverá ser concebida segundo arquitetura distribuída, modular, escalável e interoperável, composta por subsistemas independentes e integrados entre si, capazes de operar continuamente, assegurando elevado grau de disponibilidade, confiabilidade, segurança operacional e facilidade de expansão.

A arquitetura deverá permitir que qualquer componente possa ser substituído, atualizado ou ampliado sem comprometer o funcionamento dos demais elementos da solução.



sistema deverá operar mediante arquitetura cliente-servidor ou arquitetura tecnológica equivalente, permitindo gerenciamento centralizado de todos os dispositivos.

19.2. Subsistemas da Solução

A solução deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes subsistemas:

I – Subsistema de Captura

Responsável pela aquisição das imagens.

Composto por:

- câmeras fixas;
- câmeras Speed Dome PTZ;
- sensores inteligentes.

II – Subsistema de Comunicação

Responsável pelo transporte das imagens.

Composto por:

- rede Ethernet;
- enlaces ópticos;
- enlaces sem fio;
- switches;
- equipamentos ativos;
- infraestrutura lógica.

III – Subsistema de Processamento

Responsável pelo gerenciamento.

Composto por:

- VMS;
- NVR;
- banco de dados;
- servidores;



- motores de Inteligência Artificial;
- armazenamento.

IV – Subsistema de Operação

Responsável pela utilização da solução.

Composto por:

- Central de Monitoramento;
- estações de operação;
- videowall (quando previsto);
- televisores;
- consoles;
- usuários.

V – Subsistema de Administração

Responsável pelo gerenciamento da infraestrutura.

Composto por:

- cadastro;
- auditoria;
- gerenciamento remoto;
- backup;
- atualização;
- monitoramento dos ativos.

19.3. Interoperabilidade

Todos os equipamentos deverão operar utilizando protocolos amplamente difundidos no mercado.

Sempre que tecnicamente possível deverão ser observados padrões internacionais de interoperabilidade.

20. DOS REQUISITOS DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO



20.1. Conceito

Para fins deste Termo de Referência, considera-se **Ponto de Videomonitoramento** o conjunto completo de equipamentos, infraestrutura, softwares, licenças e serviços necessários ao perfeito funcionamento da unidade de monitoramento instalada em campo.

Cada ponto constitui uma unidade operacional completa.

Não será considerado apenas o equipamento denominado câmera.

20.2. Composição

Cada ponto poderá ser composto por:

- Câmera – podendo ser mais de uma;
- suporte;
- caixa hermética;
- proteção elétrica;
- cabeamento;
- conectores;
- dispositivos de fixação;
- alimentação;
- comunicação;
- identificação patrimonial;
- configuração;
- integração ao VMS.

Sempre que necessário, poderão compor o ponto outros equipamentos complementares.

20.3. Disponibilidade

Será considerado operacional apenas o ponto que atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

- I. comunicação ativa;
- II. alimentação elétrica regular;
- III. transmissão das imagens;



- IV. gravação;
- V. integração ao VMS;
- VI. operação dos recursos analíticos previstos.

A indisponibilidade de qualquer desses elementos caracterizará indisponibilidade parcial ou total do ponto.

20.4. Identificação

Cada ponto deverá possuir identificação única.

A identificação deverá permanecer cadastrada no sistema durante toda a vigência contratual.

20.5. Cadastro Técnico

A contratada deverá elaborar cadastro técnico contendo, para cada ponto:

- código;
- localização geográfica;
- coordenadas;
- endereço;
- fotografia;
- equipamentos instalados;
- número de série;
- firmware;
- IP;
- data da instalação;
- responsável técnico.

Esse cadastro deverá permanecer permanentemente atualizado.

21. DOS REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA DE CAMPO

21.1. Condições Gerais



Toda infraestrutura externa deverá ser projetada para operação permanente em ambiente urbano.

Os componentes deverão resistir às condições ambientais da região, incluindo:

- altas temperaturas;
- umidade elevada;
- maresia (quando aplicável);
- radiação solar;
- chuvas intensas;
- ventos;
- poeira;
- vibração;
- ação de aves;
- corrosão atmosférica.

21.2. Materiais

Todos os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo compatível com ambiente externo.

Elementos sujeitos à corrosão deverão ser galvanizados a fogo, confeccionados em aço inoxidável, alumínio ou possuir proteção equivalente.

21.3. Parafusos

Todos os elementos de fixação deverão possuir proteção anticorrosiva.

Sempre que possível deverão ser empregados parafusos de aço inoxidável.

21.4. Suportes

Os suportes deverão possuir resistência mecânica suficiente para suportar:

- peso próprio;



- peso dos equipamentos;
- ação dos ventos;
- vibrações;
- esforços de operação das câmeras PTZ;
- fadiga mecânica.

Não serão admitidas soluções improvisadas.

21.5. Caixas Herméticas

As caixas destinadas à proteção dos equipamentos deverão possuir:

- elevada resistência mecânica;
- proteção contra intempéries;
- proteção UV;
- vedação adequada;
- sistema de organização dos cabos;
- facilidade de manutenção.

21.6. Organização dos Cabos

Toda a infraestrutura deverá ser instalada observando critérios de organização.

Não serão admitidos cabos aparentes sem proteção adequada.

Quando da instalação, manutenção e/ou desinstalação, fica terminantemente proibido a permanência de cabos descartados e/ou inservíveis. Neste caso, a empresa deverá recolher e dar a destinação correta do material respectivo.

22. DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

22.1. Diretrizes Gerais

Todas as câmeras deverão ser destinadas à operação profissional em ambiente externo.



serão aceitos equipamentos desenvolvidos para uso residencial ou doméstico.

Os equipamentos deverão permanecer em linha de fabricação durante toda a vigência contratual.

22.2. Requisitos Gerais

Independentemente da tecnologia utilizada, todas as câmeras deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- operação contínua 24x7;
- funcionamento em ambiente externo;
- gerenciamento remoto;
- atualização remota;
- integração ao VMS;
- sincronização de horário;
- gravação contínua;
- transmissão em tempo real;
- compressão de vídeo compatível com padrões atuais de mercado;
- alimentação compatível com a infraestrutura adotada.

22.3. Padronização

Visando facilitar a manutenção, treinamento e gerenciamento da solução, recomenda-se que as câmeras pertencentes à mesma categoria tecnológica sejam preferencialmente do mesmo fabricante e da mesma família de produtos, sem prejuízo da competitividade e desde que atendidos os requisitos técnicos deste Termo de Referência.

23. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CÂMERAS SPEED DOME PTZ

23.1. Objeto



capítulo estabelece os requisitos técnicos mínimos para as câmeras Speed Dome PTZ que integrarão a solução de videomonitoramento urbano.

As especificações representam desempenho mínimo aceitável, podendo ser ofertados equipamentos com características superiores.

23.2. Aplicação

As câmeras PTZ serão destinadas ao monitoramento de:

- vias públicas;
- praças;
- parques;
- áreas de grande circulação;
- entradas e saídas do município;
- patrimônio público;
- eventos.

Deverão possuir capacidade para acompanhamento dinâmico de ocorrências mediante operação remota.

23.3. Requisitos Gerais

Os equipamentos deverão ser destinados à aplicação profissional em monitoramento urbano contínuo.

Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso residencial ou comercial de pequeno porte.

23.4. Sensor de Imagem

O equipamento deverá possuir sensor de imagem de tecnologia CMOS de varredura progressiva ("Progressive Scan"), com resolução compatível com aplicações de videomonitoramento urbano de alta definição.

O sensor deverá proporcionar excelente desempenho em ambientes com elevada variação de luminosidade.



23.5. Resolução

A câmera deverá possuir resolução nativa mínima de **4 MP**, admitindo-se equipamentos com resolução superior.

A resolução deverá permitir perfeita identificação de pessoas, veículos e objetos compatíveis com sua distância operacional.

23.6. Iluminação Mínima

Deverá apresentar elevada sensibilidade luminosa, permitindo operação diurna e noturna.

O desempenho deverá assegurar captura de imagens utilizáveis em condições de baixa iluminação.

23.7. Zoom Óptico

O equipamento deverá possuir zoom óptico de, no mínimo, **25x**, admitindo-se soluções superiores.

O zoom digital, quando existente, não será considerado para atendimento deste requisito.

23.8. Movimentação

A câmera deverá permitir:

- rotação horizontal contínua (360°);
- movimentação vertical compatível com monitoramento urbano;
- controle variável de velocidade;
- posicionamento preciso;
- movimentação silenciosa.

23.9. Presets

A câmera deverá permitir cadastramento de múltiplas posições programáveis.



presets deverão possibilitar retorno automático ao ponto previamente configurado.

23.10. Patrulhamento Automático

Deverá permitir:

- rondas automáticas;
- sequências programáveis;
- percursos personalizados;
- retorno automático após operação manual.

23.11. Estabilização

Quando disponível pelo fabricante, deverá possuir mecanismos eletrônicos ou ópticos destinados à redução dos efeitos provocados por vibrações.

23.12. Compressão

Deverá suportar padrões atuais de compressão de vídeo compatíveis com aplicações profissionais.

23.13. Transmissão

A transmissão deverá ocorrer em tempo real.

O equipamento deverá permitir configuração de múltiplos fluxos ("streams").

23.14. Interface de Rede

Interface Ethernet compatível com redes Gigabit.

23.15. Alimentação



alimentação deverá ser compatível com a arquitetura proposta pela contratada.

Quando utilizada tecnologia PoE, esta deverá atender às normas internacionais pertinentes.

23.16. Proteção Ambiental

O equipamento deverá possuir proteção adequada para instalação permanente em ambiente externo.

O grau de proteção deverá ser compatível com exposição contínua à chuva, poeira e intempéries.

23.17. Resistência Mecânica

O invólucro deverá possuir resistência contra impactos compatível com aplicações urbanas.

23.18. Temperatura de Operação

O equipamento deverá operar adequadamente nas condições climáticas predominantes da região de instalação.

23.19. Recursos de Segurança

A câmera deverá permitir:

- autenticação de usuários;
- gerenciamento de senhas;
- atualização de firmware;
- comunicação segura;
- registro de eventos.

23.20. Certificações



equipamentos deverão possuir certificações emitidas por organismos reconhecidos, comprovando conformidade elétrica, eletromagnética e ambiental.

23.21. Garantia de Compatibilidade

Todos os recursos ofertados deverão operar integralmente com o VMS proposto pela licitante.

24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CÂMERAS BULLET COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

24.1. Aplicação

As câmeras Bullet serão utilizadas para monitoramento permanente de áreas urbanas, possibilitando análise inteligente das imagens captadas.

24.2. Características Gerais

Os equipamentos deverão ser destinados ao uso profissional em ambiente externo.

24.2.1. **Sensor** - CMOS Progressive Scan.

24.3. Resolução: Resolução mínima de **4 MP**, admitindo-se equipamentos superiores.

24.4. Lente: Lente compatível com o projeto executivo, dimensionada conforme o campo de visão requerido para cada ponto de instalação.

24.5. Faixa Dinâmica: A câmera deverá possuir tecnologia destinada ao tratamento de cenas com elevado contraste de iluminação.

24.6. Operação Noturna: Deverá possibilitar monitoramento em período noturno com qualidade compatível com aplicações urbanas.



24.7. Recursos Analíticos:

A câmera deverá permitir, no mínimo:

- detecção de pessoas;
- detecção de veículos;
- invasão de área;
- cruzamento de linha;
- objeto abandonado;
- objeto removido;
- permanência indevida;
- alteração de cena;
- sabotagem.

24.8. Classificação Inteligente: Sempre que tecnicamente possível, os algoritmos deverão distinguir pessoas de veículos, reduzindo alarmes falsos.

24.9. Atualização: O equipamento deverá permitir atualização remota de firmware.

25. CAPÍTULO 20 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO

25.1. Princípios Gerais

A solução integrada de videomonitoramento deverá ser concebida para operar de forma contínua, segura, interoperável e escalável, garantindo elevado nível de disponibilidade operacional e permitindo a evolução tecnológica durante toda a vigência contratual.

A solução será considerada composta pelo conjunto integrado de equipamentos, softwares, infraestrutura, serviços especializados e recursos tecnológicos necessários à sua plena operação.

A responsabilidade da contratada restringe-se não apenas ao fornecimento dos componentes, mas principalmente à manutenção da



solução integralmente operacional, nos níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

25.2. Arquitetura Aberta

A solução deverá adotar arquitetura aberta, interoperável e modular.

Não serão admitidas arquiteturas proprietárias que impeçam futura ampliação da solução ou integração com equipamentos compatíveis de outros fabricantes.

Sempre que tecnicamente disponível, deverão ser utilizados protocolos abertos e reconhecidos internacionalmente.

25.3. Interoperabilidade

Todos os componentes deverão operar de forma integrada.

Os equipamentos deverão possuir compatibilidade funcional entre si, garantindo:

- transmissão das imagens;
- gravação;
- visualização em tempo real;
- controle remoto;
- gerenciamento centralizado;
- recursos analíticos;
- alarmes;
- auditoria;
- atualização remota.

A eventual substituição de determinado equipamento não poderá comprometer o funcionamento dos demais componentes da solução.

25.4. Escalabilidade

A solução deverá permitir crescimento horizontal e vertical.



Deverá ser possível incorporar novos equipamentos, novas câmeras, novos servidores, novos operadores e novos recursos analíticos sem necessidade de reconstrução da arquitetura originalmente implantada.

Toda a infraestrutura deverá ser dimensionada considerando futuras expansões.

25.5. Alta Disponibilidade

A solução deverá operar em regime contínuo.

Os equipamentos considerados críticos deverão possuir mecanismos destinados à redução dos tempos de indisponibilidade.

Sempre que tecnicamente viável deverão existir recursos de:

- redundância;
- recuperação automática;
- monitoramento permanente;
- autodiagnóstico;
- geração automática de alarmes.

25.6. Gerenciamento Centralizado

Todo gerenciamento deverá ocorrer mediante plataforma única.

A Administração não deverá necessitar acessar equipamentos individualmente para execução das rotinas operacionais.

Todas as configurações deverão ser administradas pelo VMS.

25.7. Atualização Tecnológica

Durante toda a vigência contratual a contratada deverá manter a solução tecnologicamente atualizada.

Sempre que houver atualização de firmware ou software disponibilizada oficialmente pelo fabricante visando:

- correção de falhas;
- segurança;



- desempenho;
- estabilidade;

deverá promover sua instalação, desde que previamente homologada.

Não será admitida cobrança adicional.

25.8. Monitoramento da Saúde da Solução

A plataforma deverá monitorar continuamente o estado operacional dos equipamentos.

No mínimo deverão ser identificados:

- perda de comunicação;
- perda de alimentação;
- indisponibilidade;
- superaquecimento (quando suportado);
- falhas de armazenamento;
- falhas de gravação;
- perda de vídeo;
- alteração indevida de configuração.

26. DOS REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

26.1. Conceitos

Para fins deste contrato considera-se disponibilidade o percentual de tempo durante o qual a solução permanece plenamente operacional, apta à execução das funcionalidades contratadas.

A indisponibilidade de qualquer componente que impeça a utilização normal do ponto de videomonitoramento será considerada para efeito de medição.

26.2. Disponibilidade Mínima

A solução deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de:

99,50% para a infraestrutura central.



99,00% para cada ponto de videomonitoramento.

Caso os índices não sejam atingidos serão aplicadas as regras de glosa previstas neste Termo de Referência.

26.3. Desempenho

Independentemente do fabricante dos equipamentos, deverão ser observados:

- inicialização adequada;
- estabilidade operacional;
- transmissão contínua;
- ausência de travamentos;
- baixa latência;
- gravação contínua;
- sincronismo entre equipamentos;
- rápida recuperação após falhas.

26.4. Integridade das Imagens

As imagens deverão permanecer:

- íntegras;
- sincronizadas;
- sem perda de quadros incompatível com a configuração adotada;
- sem degradação provocada pela infraestrutura.

27. DOS RECURSOS DE CIBERSEGURANÇA

27.1. Diretrizes Gerais

A solução deverá observar os princípios da Segurança da Informação, contemplando mecanismos destinados à proteção dos ativos tecnológicos e das informações processadas.



27.2. Requisitos Mínimos

Todos os equipamentos deverão permitir, sempre que suportado pelo fabricante:

- comunicação criptografada;
- autenticação individual;
- alteração obrigatória das senhas padrão;
- perfis de usuários;
- bloqueio por tentativas sucessivas;
- logs;
- sincronização segura;
- atualização de firmware;
- proteção contra acesso não autorizado.

27.3. Senhas

Não será admitida a utilização de senhas padrão de fábrica durante a operação da solução.

Todas as credenciais deverão ser alteradas antes do recebimento provisório.

27.4. Auditoria

Toda alteração administrativa deverá permanecer registrada.

Os registros deverão conter:

- usuário;
- data;
- horário;
- equipamento;
- ação executada;
- resultado.

27.5. Atualizações



contratada deverá monitorar continuamente a existência de vulnerabilidades conhecidas divulgadas pelos fabricantes dos equipamentos.

Sempre que necessária a aplicação de correções de segurança, deverá elaborar plano de atualização submetendo-o previamente à fiscalização.

28. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

28.1. Premissas Gerais

O recebimento da solução não decorrerá exclusivamente da instalação física dos equipamentos.

A solução somente será considerada implantada após comprovação de que todos os subsistemas operam de forma integrada, estável e compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

28.2. Ensaios Obrigatórios

Antes do recebimento provisório deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes ensaios:

- I – inspeção física;
- II – conferência patrimonial;
- III – conferência das instalações elétricas;
- IV – conferência das instalações de telecomunicações;
- V – testes de alimentação;
- VI – testes de comunicação;
- VII – testes de gravação;
- VIII – testes de recuperação das imagens;
- IX – testes de operação remota;
- X – testes dos recursos de inteligência artificial;
- XI – testes de alarmes;
- XII – testes de redundância, quando prevista;
- XIII – testes de atualização;



testes de integração.

28.3. Relatório de Comissionamento

Concluídos os ensaios, a contratada deverá apresentar Relatório de Comissionamento contendo:

- relação dos equipamentos;
- resultados obtidos;
- registros fotográficos;
- medições realizadas;
- certificados;
- ART;
- não conformidades eventualmente identificadas;
- ações corretivas adotadas.

28.4. Recebimento Provisório

O recebimento provisório somente ocorrerá após aprovação técnica da fiscalização.

A simples energização dos equipamentos não caracteriza recebimento.

28.4.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório somente ocorrerá após aprovação técnica da fiscalização.

A simples energização dos equipamentos não caracteriza recebimento.

O recebimento provisório será formalizado pela fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão dos ensaios previstos no item 28.2 e da apresentação do Relatório de Comissionamento previsto no item 28.3, nos termos do art. 170, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 15.803/2023.

28.4.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de estabilidade operacional da solução durante o período de operação assistida, bem como à entrega de toda a documentação técnica, manuais, cadastros, projetos executivos "as built", ARTs, certificados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado pela fiscalização no prazo de até 90



(noventa) dias úteis, contados da emissão do recebimento provisório, observado o período de Operação Assistida previsto no item 29.3, nos termos do art. 170, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 15.803/2023, admitida a prorrogação justificada nas hipóteses de persistência de inconformidades que impeçam a conclusão do recebimento.

29. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

29.1. Conceito

Após a conclusão da implantação física da solução e a emissão do Recebimento Provisório, a contratada deverá iniciar o período de Operação Assistida, destinado à validação da estabilidade operacional

Alberto Sartorio- N°404 - Bairro Carapina - CEP:29.933.060. E-mail:
defesasocial@saomateus.es.gov.br - CNPJ: 27.167.477/0001-12



sistema, ao acompanhamento intensivo do funcionamento dos equipamentos e ao suporte técnico especializado à Administração.

A Operação Assistida constitui fase integrante da execução contratual e tem por finalidade assegurar que a solução entregue opere conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

29.2. Objetivos da Operação Assistida

São objetivos da Operação Assistida:

- I – validar o correto funcionamento da solução integrada;
- II – identificar e corrigir eventuais falhas remanescentes;
- III – verificar a estabilidade operacional da infraestrutura;
- IV – validar os recursos analíticos e de inteligência artificial;
- V – confirmar a integração entre todos os subsistemas;
- VI – treinar os operadores da Administração em ambiente real;
- VII – validar os procedimentos de manutenção e suporte técnico;
- VIII – consolidar a documentação técnica da solução.

29.3. Prazo

O período de Operação Assistida será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão do Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado, justificadamente, pela Administração caso persistam inconformidades que impeçam o Recebimento Definitivo.

29.4. Obrigações da Contratada

Durante a Operação Assistida, a contratada deverá:

- manter equipe técnica disponível para atendimento imediato;
- acompanhar diariamente o desempenho da solução;
- corrigir, sem ônus adicional, todas as falhas identificadas;
- emitir relatórios periódicos de desempenho;
- atualizar configurações quando necessário;
- apoiar a fiscalização na realização de testes adicionais.



29.5. Encerramento

A Operação Assistida será considerada concluída após manifestação favorável da fiscalização, condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, dos níveis de desempenho e da entrega da documentação prevista neste Termo de Referência.

30. DA MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

30.1. Disposições Gerais

A contratada será responsável pela manutenção integral da solução durante toda a vigência contratual, garantindo sua plena operacionalidade.

A manutenção compreende todas as ações necessárias para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, equipamentos, peças, componentes, softwares, licenças, deslocamentos, ferramental e demais recursos necessários.

Nenhum custo adicional poderá ser exigido da Administração para a execução das atividades de manutenção.

30.2. Modalidades de Manutenção

A manutenção compreenderá, no mínimo:

I – Manutenção Preventiva

Conjunto de ações programadas destinadas a preservar a confiabilidade e a disponibilidade da solução, reduzindo a probabilidade de falhas.

II – Manutenção Corretiva

Conjunto de intervenções destinadas à correção de falhas ou defeitos identificados durante a execução contratual.

III – Manutenção Evolutiva



Compreende atualizações de firmware, softwares, configurações e demais ajustes necessários para manter a solução compatível com as evoluções tecnológicas e de segurança disponibilizadas oficialmente pelos fabricantes.

30.3. Manutenção Preventiva

A contratada deverá elaborar Plano de Manutenção Preventiva contendo, no mínimo:

- periodicidade das inspeções;
- procedimentos técnicos;
- checklists de verificação;
- limpeza dos equipamentos;
- inspeção das fixações;
- verificação dos cabos;
- inspeção das proteções elétricas;
- verificação do aterramento;
- atualização de firmware;
- testes de comunicação;
- testes de gravação;
- verificação dos recursos analíticos.

Ao término de cada intervenção preventiva deverá ser emitido relatório técnico contendo as atividades executadas, as não conformidades identificadas e as providências adotadas.

30.4. Manutenção Corretiva

Toda ocorrência que comprometa o funcionamento da solução deverá ser comunicada à fiscalização do contrato.

A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

31. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



31.1. Dos Pagamentos

O pagamento dos serviços será realizado em medições mensais.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN SRF 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF 1234/2012.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.



materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist constante do Anexo I deste Termo de Referência.

31.2. Documentos Obrigatórios para Medição

A contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no mínimo:

- I. – Relatório Mensal de Disponibilidade;
- II. – Relatório de Chamados Técnicos;
- III. – Relatório de Manutenções Preventivas;
- IV. – Relatório de Manutenções Corretivas;
- V. – Relação de equipamentos substituídos;
- VI. – Relatório de Atualizações de Firmware e Software;
- VII. – Relatório de Eventos Críticos;
- VIII. – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas para a liquidação da despesa;
- IX. – Demais documentos exigidos contratualmente.

31.3. Validação da Medição

Recebida a documentação, a fiscalização verificará:

- conformidade da documentação apresentada;
- disponibilidade da solução;
- regularidade das manutenções preventivas;
- atendimento das manutenções corretivas;
- estabilidade operacional da solução;
- inexistência de pendências impeditivas.





Havendo inconsistências, a contratada será notificada para apresentação de esclarecimentos ou complementação da documentação.

32. DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIDADE DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

32.1. Classificação Operacional

Para fins de medição, cada ponto de videomonitoramento será classificado em uma das seguintes situações:

I – Operacional

Considera-se operacional o ponto que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

- câmera em funcionamento;
- transmissão normal das imagens;
- gravação ativa;
- integração ao VMS;
- alimentação elétrica regular;
- comunicação de dados ativa;
- recursos analíticos operacionais, quando previstos.

O ponto classificado como operacional fará jus à remuneração integral.

II – Operacional com Restrição

Considera-se operacional com restrição o ponto que permaneça transmitindo imagens e gravando normalmente, porém apresente falha secundária que não comprometa sua finalidade principal.

Exemplos:

- perda temporária de recurso analítico não essencial;
- falha em *preset* não crítico;
- indisponibilidade de recurso acessório.



Nessas hipóteses, a fiscalização poderá aplicar glosa proporcional ao tempo de funcionamento.

III – Parcialmente Operacional

Considera-se parcialmente operacional o ponto que mantenha apenas parte das funcionalidades previstas, comprometendo sua eficiência operacional.

Exemplos:

- gravação interrompida;
- transmissão intermitente;
- comunicação instável;
- perda significativa de desempenho.

A remuneração será proporcional ao grau de indisponibilidade apurado.

IV – Inoperante

Considera-se inoperante o ponto que não atenda às funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

Exemplos:

- ausência de imagem;
- ausência de alimentação elétrica;
- perda total de comunicação;
- impossibilidade de gravação;
- equipamento fisicamente danificado sem substituição dentro do SLA.

O período de inoperância será desconsiderado da medição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

32.2. Cálculo da Disponibilidade



disponibilidade mensal será calculada pela seguinte expressão:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = (\text{Tempo Total do Período} - \text{Tempo de Indisponibilidade}) \div \text{Tempo Total do Período} \times 100$$

Serão considerados apenas os períodos de indisponibilidade efetivamente comprovados.

Não serão computadas como indisponibilidade as interrupções previamente autorizadas pela fiscalização para execução de manutenção preventiva programada.

33. DAS GLOSAS TÉCNICAS

33.1. Conceito

As glosas constituem mecanismos destinados à adequação da remuneração ao efetivo desempenho da solução contratada, não possuindo natureza de penalidade administrativa.

Sua aplicação independe da instauração de processo sancionador e não impede a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

33.2. Hipóteses de Glosa

Poderão ensejar glosa, dentre outras situações:

- indisponibilidade dos pontos de monitoramento;
- atraso na manutenção corretiva;
- atraso na substituição de equipamentos;
- falhas recorrentes;
- não apresentação dos relatórios obrigatórios;
- inconsistências técnicas não sanadas.

33.3. Critérios de Aplicação

As glosas deverão observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



fiscalização registrará formalmente as ocorrências que motivarem sua aplicação, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

33.4. Limitação

A aplicação de glosas não exime a contratada da obrigação de restabelecer imediatamente a plena operacionalidade da solução.

34. GESTÃO, TRAMITAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL

O presente item, têm por fundamento o Decreto Municipal nº 12.732/2021, que dispõe sobre a implantação e regulamentação do sistema de processo eletrônico digital no âmbito da administração pública municipal, bem como, disposições internas da contratante relativas à política de processos 100% digitais, devendo fazer parte do escopo contratual, com plena eficácia obrigacional.

34.1. Das Disposições Gerais Sobre Documentação Digital

Toda documentação produzida, recebida, transmitida ou fornecida pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato — incluindo relatórios técnicos, laudos, memórias de cálculo, planilhas, atas, notificações, comunicados, registros fotográficos legendados, certidões, declarações e documentos de qualquer natureza — deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE exclusivamente em meio digital.

É expressamente proibido o envio de documentos nato-digitais em formato de imagem não editável (JPEG, PNG, TIFF, BMP ou PDF gerado por varredura óptica sem camada de texto reconhecível). A restrição fundamenta-se na definição de PDF pesquisável constante do art. 2º, XIII, e na técnica de OCR prevista no art. 2º, XII, do Decreto Municipal nº 12.732/2021, que impõem a selecionabilidade e pesquisabilidade do conteúdo dos documentos.





Todos os documentos digitais deverão ser entregues no formato PDF (*Portable Document Format*), compatível com o padrão ISO 32000, com as seguintes características obrigatórias:

- a) Texto nativo e selecionável, possibilitando busca por palavras ou expressões (Ctrl+F ou equivalente), nos termos do art. 2º, XIII, do Decreto Municipal nº 12.732/2021;
- b) Estrutura lógica do documento preservada, com parágrafos, títulos e tabelas identificáveis;
- c) Metadados mínimos preenchidos: título, autor/emissor e data de criação;
- d) Resolução mínima de 150 DPI para imagens inseridas como elementos ilustrativos;
- e) Arquivos livres de senha, restrição de cópia ou acesso que impeçam tramitação e arquivamento no Sistema;
- f) Tamanho máximo por arquivo conforme limite definido pelo Sistema, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 12.732/2021, atualmente de 20 MB (vinte megabytes) por arquivo; arquivos maiores deverão ser divididos em volumes sequencialmente numerados, com índice identificador do conjunto.

Recomenda-se a adoção do padrão PDF/A (ISO 19005), especialmente nas versões PDF/A-1b, PDF/A-2a ou PDF/A-3b, por sua compatibilidade com os requisitos de preservação e guarda documental previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 12.732/2021.

É vedado o envio de documentos em formatos que dependam de softwares específicos pagos para leitura. Formatos editáveis (.docx, .odt, .xlsx) somente serão aceitos quando expressamente solicitados pelo CONTRATANTE para fins de colaboração, devendo sempre ser acompanhados de sua versão em PDF, nos termos do dever de conformidade de formato previsto no art. 19, inciso V, do Decreto Municipal nº 12.732/2021.

34.2. Da Tramitação e Envio de Documentos

Documentos relativos a operacionalização do contrato, deverão ser encaminhados via e-mail, preferencialmente para e-mail corporativo do órgão/setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

O uso de e-mail para envio de documentos não servirão de protocolos, mas sim de evidência real quanto ao envio de documentos, comunicações informativas e operacionais, não constituindo protocolo formal.



Para fins de protocolo, a Contratada deverá fazer uso do Sistema de Processo Eletrônico Digital disponibilizado pela Contratante.

34.3. Assinatura — Modalidades Admitidas

Os documentos deverão ser assinados de forma digital, nas modalidades previstas no Decreto Municipal nº 12.732/2021, observando a seguinte distinção:

- a) Assinatura Cadastrada** (login e senha no Sistema): admitida para tramitação de documentos operacionais e de acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 12.732/2021;
- b) Assinatura Digital com Certificado ICP-Brasil** (padrão A1 ou A3): obrigatória para documentos com conteúdo decisório, relatórios técnicos conclusivos, laudos, comunicações formais com efeitos jurídicos, autorizações e declarações, nos termos do art. 36 c/c art. 2º, III, alínea "b", do Decreto Municipal nº 12.732/2021 e da MP nº 2.200-2/2001.

34.4. Quando aplicável, Planilhas, Medições e Memórias de Cálculo

3.3 As planilhas de medição, memórias de cálculo, cronogramas e documentos de natureza tabular deverão ser entregues em dois formatos concomitantes:

- a)** Formato original editável (.xlsx ou .ods), para conferência e auditoria pelo CONTRATANTE;
- b)** Formato PDF com texto selecionável, assinado digitalmente com Certificado ICP-Brasil nos termos do art. 36 do Decreto Municipal nº 12.732/2021, para fins de registro formal e tramitação processual no Sistema.

34.5. Do Encaminhamento de Notas Fiscais, Daps (quando aplicável) e Faturas

As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e / NFS-e), Documentos de Arrecadação de Receitas Previdenciárias (DAPs) – quando aplicável e Faturas emitidos pela CONTRATADA deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE exclusivamente



formato digital, preferencialmente via e-mail, vedado o encaminhamento em suporte físico (papel).

Os documentos de que trata esta cláusula deverão ser encaminhados no formato **PDF com texto nativo selecionável**, nos termos do art. 2º, XIII, do Decreto Municipal nº 12.732/2021, observando:

- a) Arquivo obtido diretamente do sistema emissor da nota fiscal ou fatura, em sua versão PDF nativa — vedado o envio de documento gerado por fotografia, digitalização por scanner ou captura de tela (print screen), sem a aplicação prévia de OCR (art. 2º, XII, do Decreto Municipal nº 12.732/2021);
- b) Arquivo livre de senha, restrição de cópia ou de acesso que impeça sua tramitação e arquivamento no Sistema;
- c) Tamanho máximo por arquivo conforme o limite vigente definido pelo Sistema (art. 41 do Decreto Municipal nº 12.732/2021).

Por serem documentos fiscais dotados de validade jurídica própria, as Notas Fiscais, DAPs e Faturas ficam dispensados de assinatura digital adicional (certificado ICP-Brasil ou assinatura cadastrada), sem prejuízo das demais exigências de formato previstas nesta cláusula.

Quando exigível pela legislação tributária ou solicitado pelo CONTRATANTE, o arquivo XML da NF-e/NFS-e deverá ser encaminhado conjuntamente ao PDF, como documento complementar.

34.6. Das Certidões, Declarações e Documentos de Habilitação **Continuada**

As certidões e declarações periódicas de regularidade deverão ser entregues em PDF com texto nativo extraído diretamente dos portais emissores. Quando os portais emissores disponibilizarem o documento apenas em formato de imagem, a CONTRATADA deverá aplicar **Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR)**, nos termos do art. 2º, XII, do Decreto Municipal nº 12.732/2021, garantindo a selecionabilidade do texto antes do envio. Os documentos assim obtidos serão equiparados a **cópia autenticada administrativamente**, para os fins do art. 24, §§ 1º e 2º, do referido Decreto, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos originais até o decaimento do direito de revisão pela Administração (art. 19, I, do Decreto nº 12.732/2021).



34.7. Do Armazenamento, Segurança e Sigilo Informacional

A CONTRATADA é responsável pela conservação dos documentos originais em papel que houver digitalizado e enviado, até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, devendo apresentá-los ao CONTRATANTE quando solicitado para qualquer conferência, nos termos do art. 19, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.732/2021.

Documentos que contenham dados pessoais deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018) e com as disposições de sigilo informacional previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 12.732/2021, vedado o compartilhamento com terceiros não autorizados.

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de Internet e a configuração dos equipamentos utilizados nas transmissões eletrônicas, nos termos do art. 19, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 12.732/2021. Falhas nos equipamentos ou programas da CONTRATADA não caracterizam indisponibilidade (art. 46, parágrafo único, do referido Decreto).

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Disposições Gerais

A contratada obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das determinações da fiscalização, respondendo integralmente pela qualidade, desempenho, segurança, continuidade e confiabilidade da solução disponibilizada.

A responsabilidade da contratada compreenderá toda a solução tecnológica, não podendo ser limitada ao fornecimento isolado de equipamentos, softwares ou infraestrutura.

A contratada responderá pela perfeita execução dos serviços durante toda a vigência contratual, independentemente da atuação da fiscalização da Administração.

35.2. Obrigações Administrativas



empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos que a compete, bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Deverá fornecer uniformes da empresa para melhor identificação dos empregados durante a execução dos serviços;

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de execução.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

A empresa contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, os fiscais técnico e administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados, para tratativas sobre a execução dos serviços.

35.3. Obrigações Técnicas

Constituem obrigações técnicas da contratada, dentre outras previstas neste Termo de Referência:

- I. emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT (ou equivalente), relativas aos serviços de engenharia executados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- II. fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;



- III. executar integralmente a instalação, configuração, parametrização, integração, testes e comissionamento da solução;
- IV. garantir a compatibilidade entre todos os componentes fornecidos;
- V. manter a solução permanentemente operacional durante toda a vigência contratual;
- VI. promover a atualização tecnológica da solução sempre que necessária à correção de vulnerabilidades, falhas críticas ou descontinuidade de suporte pelo fabricante;
- VII. substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, desgaste prematuro ou desempenho incompatível com as especificações deste Termo de Referência;
- VIII. assegurar que toda a infraestrutura implantada esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

35.4. Obrigações Relativas à Engenharia

A contratada deverá:

- I. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;
- II. Comunicar imediatamente à Administração qualquer substituição do responsável técnico, apresentando documentação comprobatória da habilitação do substituto;
- III. Observar rigorosamente as normas expedidas pelo Sistema CONFEA/CREA;
- IV. Fornecer memoriais, diagramas, plantas, croquis e demais documentos técnicos sempre que solicitados pela fiscalização.

35.5. Obrigações Relativas à Infraestrutura

Compete exclusivamente à contratada:

- I. Executar toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento da solução;
- II. Executar toda a infraestrutura lógica e de telecomunicações;
- III. Fornecer todos os materiais de instalação;



- IV. Executar a adequada fixação dos equipamentos;
- V. Realizar a identificação dos componentes instalados;
- VI. Recompôr integralmente os locais eventualmente danificados durante a execução dos serviços.

35.6. Obrigações Relativas à Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados e de terceiros.

Constituem obrigações mínimas:

- I. fornecimento de EPIs e EPCs;
- II. atendimento às NR-10 e NR-35, quando aplicáveis;
- III. elaboração das análises de risco exigidas;
- IV. utilização de profissionais devidamente capacitados;
- V. isolamento e sinalização das áreas de trabalho;
- VI. observância da legislação de trânsito durante intervenções em vias públicas.

35.7. Obrigações Relativas à Segurança da Informação

A contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção das informações tratadas pela solução, incluindo:

- I – manutenção do sigilo das informações;
- II – utilização de credenciais individualizadas;
- III – controle de acesso aos equipamentos;
- IV – atualização periódica dos mecanismos de segurança;
- V – comunicação imediata de incidentes de segurança da informação;
- VI – observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável.

35.8. Obrigações Relativas aos Equipamentos



Todos os equipamentos disponibilizados deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- estar em linha normal de fabricação;
- possuir assistência técnica regular no Brasil;
- possuir peças de reposição disponíveis;
- atender às normas técnicas aplicáveis;
- permanecer plenamente operacionais durante toda a vigência contratual.

Não serão admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha.

35.9. Obrigações Relativas às Manutenções

A contratada deverá:

- executar integralmente as manutenções preventivas previstas;
- executar imediatamente as manutenções corretivas;
- registrar todas as intervenções;
- substituir equipamentos defeituosos;
- manter histórico das ocorrências;
- informar previamente as manutenções programadas.

35.10. Obrigações Relativas ao Encerramento Contratual

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- I. Apresentar relatório final da execução;
- II. Fornecer inventário atualizado da solução;
- III. Entregar toda a documentação técnica consolidada;
- IV. Prestar apoio técnico durante eventual transição contratual, observado o prazo estabelecido pela Administração;
- V. Remover os equipamentos de sua propriedade, quando determinado pela Administração e previsto contratualmente, promovendo a recomposição dos locais de instalação às condições originais, ressalvadas as infraestruturas cuja



permanência seja de interesse da Administração e esteja expressamente prevista no contrato.

36. DA GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

36.1. Diretrizes Gerais

A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerenciada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, respondendo esta por todos os danos decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

A governança da execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, transparência, rastreabilidade, segregação de funções, gestão de riscos, planejamento, prevenção e melhoria contínua.

36.2. Estrutura de Gestão do Contrato

A Administração designará formalmente, na forma da legislação vigente:

- I – Gestor do Contrato;
- II – Fiscal Técnico do Contrato;
- III – Fiscal Administrativo do Contrato, quando aplicável;

As atribuições de cada agente deverão constar do ato formal de designação.

36.3. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- I.** Coordenar a execução contratual;
- II.** Acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas;
- III.** Promover a interlocução institucional com a contratada;
- IV.** Encaminhar demandas à fiscalização;



- V. Decidir sobre matérias administrativas relativas ao contrato;
- VI. Controlar prazos contratuais;
- VII. Acompanhar a vigência do contrato;
- VIII. Instruir processos de alteração contratual, quando cabíveis;
- IX. Propor aplicação de sanções administrativas;
- X. Acompanhar a execução financeira do contrato;
- XI. Emitir manifestações técnicas quando solicitado pela autoridade competente.

36.4. Da Composição da Fiscalização

36.4.1. Competências do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- I. Acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- II. Verificar a conformidade da solução com o Projeto Executivo;
- III. Acompanhar os testes e comissionamentos;
- IV. Verificar a qualidade dos materiais empregados;
- V. Conferir a execução das manutenções preventivas;
- VI. Acompanhar as manutenções corretivas;
- VII. Verificar o atendimento aos SLAs;
- VIII. Validar os relatórios técnicos apresentados;
- IX. Realizar inspeções em campo;
- X. Registrar ocorrências;
- XI. Emitir Termos de Recebimento Provisório;
- XII. Subsidiar o Recebimento Definitivo.

36.4.2. Competências do Fiscal Administrativo

Quando designado, caberá ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar aspectos documentais da execução;
- II. Verificar regularidade fiscal da contratada;
- III. Conferir documentação trabalhista exigida;
- IV. Acompanhar faturamento;
- V. Auxiliar na liquidação da despesa;
- VI. Controlar garantias contratuais;
- VII. Registrar ocorrências administrativas.





36.4.3. Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional.

Comunicações verbais somente produzirão efeitos após sua formalização.

36.4.4. Da Nomeação dos Fiscais

Fiscal Técnico:	Titular:	NOME: ARISLEY SILVA FERREIRA
		Nº CPF: 09702625742
		Nº MATRÍCULA: 65132
		CARGO: GUARDA MUNICIPAL
		ATO DE NOMEAÇÃO: Tipo: ☐ Decreto ☐ Portaria: Nº do Ato:
		TIPO DE VÍNCULO: ☒ Efetivo; ☐ Comissionado
	Suplente:	NOME: FRANCISCO EDILKER DANTAS GALDINO
		Nº CPF:
		Nº MATRÍCULA:
		CARGO: COORDENADOR DE AÇÕES EM SAUDE
		ATO DE NOMEAÇÃO: Tipo do Ato nomeação: Nº do Ato:
		TIPO DE VÍNCULO ☐ Efetivo; ☒ Comissionado

Fiscal Administrativo:	Titular:	NOME: WAGNER LUIZ FONSECA DO ROSÁRIO
		Nº CPF: 088.252.237-06
		Nº MATRÍCULA: 74.740-01
		CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I





		ATO DE NOMEAÇÃO: Tipo: ☐ Decreto ☐ Portaria: Nº do Ato: 17.298/2026
		TIPO DE VÍNCULO: ☐ Efetivo; ☒ Comissionado
	Suplente:	NOME: CARLOS EDUARDO DOS S SOSSAI
		Nº CPF: 09625654747
		Nº MATRÍCULA: 07506201
		CARGO: Assessor de Controladoria
		ATO DE NOMEAÇÃO: Tipo do Ato nomeação: Nº do Ato:
		TIPO DE VÍNCULO: ☐ Efetivo; ☒ Comissionado

37. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37.1. Obrigações Gerais

Compete à Contratante:

- I. Disponibilizar acesso aos locais de instalação, observado o planejamento executivo;
- II. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato;
- III. Acompanhar a execução contratual;
- IV. Analisar os projetos executivos apresentados;
- V. Manifestar-se sobre os documentos submetidos à aprovação;
- VI. Realizar a fiscalização técnica e administrativa dos serviços;
- VII. Efetuar as medições mensais;
- VIII. Liquidar e pagar os serviços efetivamente prestados;
- IX. Aplicar as sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- X. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas.
- XI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





- XII.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- XIII.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- XIV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- XV.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência;
- XVI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- XVII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- XVIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XIX.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- XX.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XXI.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;



- XXII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37.2. Acesso às Instalações

A Contratante deverá garantir à contratada acesso aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos aplicáveis.

37.3. Apoio Institucional

Sempre que necessário, a Administração poderá promover articulação com outros órgãos públicos, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, visando viabilizar a execução do objeto.

37.4. Limites da Responsabilidade da Administração

A atuação da fiscalização não transfere à Administração responsabilidade por erros de projeto, dimensionamento, especificação técnica ou execução dos serviços, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada.

38. FASE DE HABILITAÇÃO

- 38.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 38.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o licitante apresente a



certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.

- 38.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 38.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 38.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.
- 38.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, contendo todos o detalhamento dos documentos e suas validades.
- 38.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 38.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- 38.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 38.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

39. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 39.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- 39.2.** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 39.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 39.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

40. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 40.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 40.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 40.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 40.4.** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- 40.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- 40.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

41. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou Certidão de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

A exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da



contratação tem por finalidade assegurar que a licitante detenha capacidade econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade do objeto, especialmente para suportar os custos iniciais de mobilização, aquisição de insumos e manutenção da execução contratual, mitigando riscos de inadimplemento e descontinuidade dos serviços, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I.** Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- II.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- III.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do Brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ECD ao Sped;
- V.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

V.1. Esclarece-se que a exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ora prevista, não constitui exigência cumulativa e autônoma em relação aos índices contábeis exigidos neste item, aplicando-se exclusivamente na hipótese prevista no inciso V, ou seja, quando a licitante apresentar, em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) ou solvência geral (SG), resultado igual ou inferior a 1 (um). O percentual de 10% (dez por cento) adotado corresponde ao limite máximo autorizado pelo art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se sua adoção em razão da complexidade técnica do objeto e da necessidade de mobilização inicial de recursos humanos, materiais e tecnológicos compatíveis com a natureza continuada e especializada dos serviços de engenharia contratados."





- VI.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- VII.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

42. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





A empresa Licitante, deverá comprovar registro e regularidade perante o Conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), quando aplicável, compatível com as atividades relacionadas ao objeto, bem como a indicação de responsável(eis) técnico(s) com registro ativo e atribuições compatíveis.

Comprovação de que a Licitante dispõe, na data da contratação, de profissional(is) de nível superior ou técnico legalmente habilitado(s), com registro regular/ativo no CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com o objeto, para atuar como responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, nos termos da legislação profissional aplicável.

O registro e regularidade do profissional(is) junto ao CREA e/ou CAU, deverá ser comprovado mediante documento oficial expedido pelo respectivo Conselho.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente do profissional indicado como responsável técnico, para fins de comprovação de sua habilitação profissional e atribuições compatíveis com as atividades regulamentadas do objeto.

O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(eis) pela emissão da ART/RRT (ou equivalente) após a assinatura do contrato, conforme prazo previsto neste Termo de Referência, devendo manter disponibilidade compatível com a execução contratual, sendo vedada sua indicação concomitante como responsável técnico em mais de uma Licitante participante do certame, admitida substituição formalmente justificada e autorizada, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico **será exigida apenas por ocasião da assinatura do contrato**, não constituindo requisito de habilitação na fase licitatória, em observância ao Acórdão 2353/2024 TCU Segunda Câmara, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas no certame.

Para fins de comprovação do vínculo profissional, no momento da assinatura do contrato, serão admitidos, dentre outros, os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); cópia do Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; cópia de contrato de trabalho ou de prestação de serviços; ou, ainda, declaração de contratação futura





do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do referido profissional, na forma do Acórdão 1450/2022 TCU Plenário.

São consideradas efetivamente sujeitas à responsabilidade técnica formal (ART/RRT) do profissional indicado as atividades relacionadas à infraestrutura elétrica, à infraestrutura de telecomunicações, à instalação e ao comissionamento técnico da solução, previstas nos incisos VI a XI do item 9.1 deste Termo de Referência, não se estendendo tal responsabilidade às demais atividades de natureza administrativa, operacional ou de suporte técnico continuado.

Alberto Sartorio- N°404 - Bairro Carapina - CEP:29.933.060. E-mail:
defesasocial@saomateus.es.gov.br - CNPJ: 27.167.477/0001-12



comprovação do vínculo também poderá se dar por meio de certidão de registro/regularidade do profissional e da empresa no conselho competente, quando tal documento evidenciar o vínculo conforme regras do respectivo conselho.

43. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

43.1. Disposições Gerais

O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições deste Termo de Referência, sendo realizado em duas etapas distintas:

I – Recebimento Provisório;

II – Recebimento Definitivo.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e profissional da contratada pela qualidade da solução implantada, tampouco implica aceitação automática de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

43.2. Recebimento Provisório

Concluída a implantação da solução em cada etapa prevista no cronograma executivo, a contratada solicitará formalmente o Recebimento Provisório.

A solicitação deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- ART de execução;
- Relatório de Comissionamento;
- Relatórios de testes funcionais;
- Inventário dos equipamentos;
- Cadastro georreferenciado dos pontos;
- Relatório fotográfico;
- Certificados e laudos eventualmente exigidos;



A fiscalização realizará inspeção técnica para verificar a conformidade da solução com este Termo de Referência.

43.3. Critérios para o Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório somente será emitido quando verificados, cumulativamente:

- I. Conclusão da implantação prevista para a etapa;
- II. Funcionamento operacional dos equipamentos;
- III. Integração ao sistema de gerenciamento (VMS);
- IV. Funcionamento da gravação;
- V. Funcionamento dos recursos analíticos previstos;
- VI. Conformidade da infraestrutura elétrica e lógica;
- VII. Entrega da documentação técnica;
- VIII. Inexistência de não conformidades impeditivas.

Caso sejam identificadas inconformidades, será concedido prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

43.4. Operação Assistida

Emitido o Recebimento Provisório, iniciar-se-á a fase de Operação Assistida, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

Durante esse período, a contratada deverá monitorar continuamente a solução, corrigindo prontamente quaisquer falhas identificadas.

43.5. Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo será emitido após:

- Conclusão satisfatória da Operação Assistida;
- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Comprovação dos índices mínimos de disponibilidade;
- Inexistência de pendências técnicas;
- Entrega definitiva da documentação contratual.



O Recebimento Definitivo será formalizado mediante termo próprio.

44. DAS GARANTIAS DA SOLUÇÃO

44.1. Garantia de Funcionamento

Durante toda a vigência contratual, a contratada garantirá o perfeito funcionamento da solução disponibilizada.

A garantia compreenderá:

- equipamentos;
- softwares;
- licenças;
- infraestrutura;
- instalações;
- configurações;
- integração;
- serviços de engenharia;
- manutenções.

Não será admitida exclusão de responsabilidade em razão da origem ou do fabricante de determinado componente.

44.2. Atualização Tecnológica

Caso determinado equipamento ou software seja descontinuado pelo fabricante durante a vigência contratual, caberá à contratada substituí-lo por solução tecnologicamente equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da compatibilidade da solução.

44.3. Disponibilidade de Peças

A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças, componentes e acessórios durante toda a execução contratual.



Quando determinado equipamento deixar de possuir suporte ou peças de reposição, deverá ser substituído por equipamento equivalente ou superior.

45. DAS DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

45.1. Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observados princípios de sustentabilidade ambiental, racionalização do consumo de recursos naturais e eficiência energética.

Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos que apresentem menor consumo de energia, maior durabilidade e reduzido impacto ambiental.

45.2. Destinação de Resíduos

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante:

- instalações;
- manutenções;
- substituições de equipamentos;
- desmontagens;
- atualizações tecnológicas.

A destinação deverá observar a legislação ambiental vigente.

45.3. Logística Reversa

Sempre que houver previsão legal ou política do fabricante, a contratada deverá promover a logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos substituídos, especialmente baterias, nobreaks, fontes de alimentação e demais componentes classificados como resíduos eletroeletrônicos.



46. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados até o limite do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo necessária a comprovação de que o reajuste solicitado está equivalente aos preços praticados no mercado e ofertado aos demais órgãos.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por Apostilamento.



47. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.



156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv)

Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 19.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 19.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato. (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 4 % a 6 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

As razões para a inexecução parcial de serviços podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final dos serviços.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 9.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1. Integração dos Documentos

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Caderno de Especificações Técnicas;
- Demais anexos.



48.2. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, os princípios da Administração Pública e as cláusulas contratuais.

48.3. Prevalência das Especificações Técnicas

Em caso de divergência entre documentos integrantes da contratação, prevalecerão as especificações técnicas mais restritivas, desde que compatíveis com o objeto, observada a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Memorial Descritivo;
4. Caderno de Especificações Técnicas;
5. Proposta da Contratada.

48.4. Alterações Tecnológicas

Durante a vigência contratual, a Administração poderá autorizar a substituição de equipamentos por modelos tecnologicamente superiores, desde que:

- não implique redução das funcionalidades contratadas;
- não gere ônus adicional;

Alberto Sartorio- N°404 - Bairro Carapina - CEP:29.933.060. E-mail:
defesasocial@saomateus.es.gov.br - CNPJ: 27.167.477/0001-12



- preserve a compatibilidade da solução;
- seja formalmente aprovada pela fiscalização.

48.5. Interpretação do Objeto

Todas as especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistêmica, considerando que o objeto da contratação consiste na **prestação de serviços continuados de engenharia para disponibilização de solução integrada de videomonitoramento urbano**, não se restringindo ao fornecimento ou locação isolada de equipamentos.

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados até o limite do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo necessária a comprovação de que o reajuste solicitado está equivalente aos preços praticados no mercado e ofertado aos demais órgãos. 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 17.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 17.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 17.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 17.7 O reajuste será realizado por Apostilamento.

São Mateus/ES, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

MARIA EDUARDA DE SOUZA GERALDINO REIS

Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura





Decreto nº 18.455/2026

(Assinatura Eletrônica)

ARISLEY SILVA FERREIRA
Cargo: GUARDA MUNICIPAL

Matrícula:65132

(Assinatura Eletrônica)

JEFSON COELHO CORREA

Secretário Municipal de Defesa.

Decreto nº. 19.08/2026

Alberto Sartorio- N°404 - Bairro Carapina - CEP:29.933.060. E-mail:
defesasocial@saomateus.es.gov.br - CNPJ: 27.167.477/0001-12





ANEXO I

Check-list:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				





Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320031003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400320031003400350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARISLEY SILVA FERREIRA** em **30/07/2026 17:41**

Checksum: **4EA79A9E2E3A5CA1AFC520C6F9E7DACD56FFB5FC244A554A2DC8B4549227F3C9**

Assinado eletronicamente por **JEFSON COELHO CORREIA** em **30/07/2026 17:43**

Checksum: **77B0289AD840AE1B632D944677966C28A916E9EF49CFC2CAADF1A1CC9D4E2FDB**

